CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Lei nº 2.296 / 98

Ementa: Dispõe sobre isenção de impostos de qualquer natureza (I.S.S) das indústrias gráficas instaladas no Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou .... E eu, de acordo com o exposto no art. 44, em seu parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municiapl autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza as industrias gráficas instaladas ou que venham a se instalar no Município de Igarassu.

Art. 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior será pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do ato da concessão.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 03 de março de 1999.

Ademar Soares de Barros
Presidente

Recebi o original
Em 04 / 03 / 99
Geruce Santos
Rubrica